



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 75.969.881/0001-52

**DECRETO N° 087, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japira em conjunto com os municípios: Tomazina, Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Jundiá do Sul, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

**CONSIDERANDO** as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japira em conjunto com os municípios: Tomazina, Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Jundiá do Sul, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, a ser realizada no dia **26 de outubro, às 13h00**, em **Tomazina**, no **Centro do Idoso**, sito **Avenida Antônio Batista do Nascimento – s/n**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente – Tomazina – Paraná.

Art. 2º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japira, em conjunto com os municípios: Tomazina, Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Jundiá do Sul, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, tem por objetivos:

I - discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

---

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japira em conjunto com os municípios: Tomazina, Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Jundiá do Sul, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japira em conjunto com os municípios: Tomazina, Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Jundiá do Sul, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, terá como temas específicos:

I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II - Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;

III - Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;

VI - Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 75.969.881/0001-52

---

V - Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VI - Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;

VII - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, sendo este o município sede, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente autorizado(a) a:

I - Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japira em conjunto com municípios: Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Jundiá do Sul, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz;

II - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira/PR, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023).

**PAULO JOSÉ MORFINATI**  
Prefeito Municipal